



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20189014

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM
A EMPRESA MEGANET TELECOMUNICAÇÕES
E INTERNET LTDA. ME, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pela Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz, portadora do CPF nº. 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA. ME, inscrita no CNPJ/ MF nº. 08.694.830/0001-78, com sede em Banabuiú - Ceará, à Rua Juscelino Kubischek, 61, Centro, CEP: 63.960-000, representada pelo Sr. Raimundo Juderlan Bezerra Brito, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensável Nº 2018050201 CMJ, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Serviços de internet link dedicado 20 MB/S para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaratama.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser pago em favor da CONTRATADA em 08(oito) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101423	LINK DEDICADO DE INTERNET 20 MB/S Serviços de internet link dedicado 20 MB/S para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaratama	MÊS	8,00	400,000	3.200,00
VALOR GLOBAL R\$					3.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaratama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de despesa da Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Colocar à disposição do **CONTRATADO (A)** toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

7.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pelo **CONTRATADO (A)**, informações adicionais pertinentes aos serviços objeto deste instrumento;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;

8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceira pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47, com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços de controle interno;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “*ex-officio*” do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.



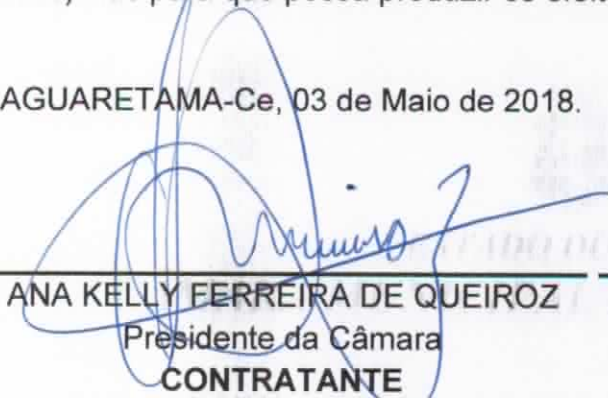
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARETAMA-Ce, 03 de Maio de 2018.



ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



MEGANET TELECOMUNICAÇÕES E
INTERNET LTDA. ME
Raimundo Juderlan Bezerra Brito
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Josiane Guimaraes de Oliveira CPF Nº 082.650.383-47
02. JULENICE LEMOS SILVA LIMA CPF Nº 058-745-593-45